

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2023.

1. PREÂMBULO:

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, da Senhor Prefeito, torna público que está realizando, no dia **25 de outubro de 2023**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, visando à contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Portal Educacional Digital para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei nº 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a sessão pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local inicialmente determinado, independentemente de nova comunicação.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Anexo VI - contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- g) Anexo VII - contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital; e
- h) Anexo VIII - contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Os proponentes apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **25 de outubro de 2023**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

2.2 **ATENÇÃO:** Deverá ser apresentada, conjuntamente aos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, à parte (fora dos envelopes), a comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação do licitante, através da seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

2.3 As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “2.2”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.4 Caso o licitante não apresente a documentação exigida no subitem “2.2” acima, poderá solicitar à CPL para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

2.5 Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “2.2” acima, a CPL dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

2.6 **ATENÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo se houver comunicação em contrário por parte da CPL.

2.7 Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública.

2.8 **ATENÇÃO:** Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

2.9 Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

2.10 Os licitantes declaram, sob sua conta e risco, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

2.11 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na cláusula acima é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

2.12 A participação neste certame implica no reconhecimento, pelo licitante, de que conhece, atende e se submete

a todas as condições do presente edital e anexos.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço de e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

3.2 Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

3.3 Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

3.4 A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

3.5 No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DO OBJETO:

4.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Portal Educacional Digital para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN, cuja finalidade seja consolidar o uso tecnológico como ferramenta complementar do ensino presencial, promovendo a inserção docente/discente dos Centros Infantis e das Escolas Municipais de Educação Básica do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2 A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

5.3 Não poderão participar da presente Licitação:

- a) For declarado inidôneo de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico; e/ou
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado.

5.4 Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇOS”, em envelopes separados, lacrados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
DATA:
HORA:
OBJETO:
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
DATA:
HORA:
OBJETO:
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
DATA:
HORA:
OBJETO:
LICITANTE:

6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será considerada vencedora, observadas as condições de habilitação.

6.4 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate ficto.

6.5 Na hipótese de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação no envelope nº 1, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

6.7 A documentação fiscal regularizada deverá ser enviada à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado no subitem 3.3, dentro do prazo estipulado anteriormente.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da lei n. 8.666/93 e neste edital e seus anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1 O licitante poderá fazer-se presente às fases do procedimento licitatório, nelas podendo intervir, desde que, no ato de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, sejam apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (alterações e consolidação), devidamente registrado; e
- b) Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

8.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto; e
- b) Carta de credenciamento (nos termos do modelo Anexo II) original ou cópia autenticada, assinada pelo representante legal do licitante, com firma reconhecida.

8.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.5 O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pelo licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 Da Habilitação:

9.1.1 No dia e hora designados no presente edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, os quais serão rubricados e nominados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.1.2 A Comissão Permanente de Licitação, após a análise dos documentos, verificará o atendimento às exigências do edital e inabilitará, quem não tenha satisfeito aos pressupostos da habilitação, cuja análise se limitará aos aspectos quantitativos e formais dos documentos.

9.1.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do “Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na qual constará a relação dos licitantes habilitados e inabilitados, com as razões da inabilitação dos últimos, a qual será assinada pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão.

9.1.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão de abertura para analisar os documentos de habilitação ou diligenciar sobre os licitantes, objetivando verificar as informações prestadas, sendo a intimação do julgamento da habilitação e em seguida será aberto “Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” que será enviado para análise da Comissão Especial, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por técnicos daquela Secretaria.

9.1.5 Após a análise da proposta técnica será divulgado o resultado e data para abertura do “Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO”.

9.1.6 A intimação do ato referido no “subitem 9.1.5” acima será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, de forma que poderá ser dado prosseguimento ao certame para fins de abertura do “Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO”.

9.2 Da Proposta Técnica:

9.2.1 A proposta técnica deverá seguir o detalhamento do objeto.

9.3 Da Proposta de Preço:

9.3.1 No dia e hora designados, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação que procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente identificadas, dos licitantes habilitados, as quais serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão.

9.3.2 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, a qual será assinada pelos licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão.

10. DO ENVELOPE 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

10.1 Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista;

c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante;

d.1) Caso a certidão especificada na alínea “d” acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de

documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.

10.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução anterior correlata ao objeto do presente Edital.

10.5 Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;
- c) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;
- d) CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, realizado até o terceiro dia anterior à data de realização do certame;
- e) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- f) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; e
- g) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, dentro da validade, ou comprovante de pagamento da taxa do Alvará de funcionamento.

10.6 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

10.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso.

10.8 O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

10.9 Deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de

Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

10.11 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

10.12 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

10.13 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão da Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Santa Cruz/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Licitação.

10.16 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS, CARACTERIZA

CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI 8.666/93.

ATENÇÃO: É FACULTADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO OU DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11. DO ENVELOPE 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”:

11.1 O “Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a utilização de documentos do próprio edital como formulário.

11.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá especificar completa e detalhadamente o objeto da licitação, obedecendo ao detalhamento do Anexo III, de forma a permitir a objetiva avaliação das condições e facilidade técnicas relativas ao objeto ofertado.

11.3 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão de abertura para analisar os documentos de habilitação ou diligenciar sobre os licitantes, objetivando verificar as informações prestadas, sendo a intimação do julgamento da habilitação e em seguida será aberto “Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA” que será enviado para análise da Comissão Especial formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por técnicos daquela Secretaria.

12. DO ENVELOPE 03 – “PROPOSTA DE PREÇO”:

12.1 O “Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a utilização de documentos do próprio edital como formulário, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

12.1.1 PREÇO: Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e outros, com cotação única de preços discriminando os valores conforme modelo proposto no Anexo III – Formulário de Proposta de Preços deste Edital.

12.1.2 VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.1.3 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão da presente licitação.

12.1.4 DADOS CADASTRAIS: O licitante deverá indicar na proposta seus dados cadastrais (CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver, endereço completo, endereço eletrônico, se houver, e dados bancários contendo o banco, o número da agência, o titular e o número da conta), bem como o nome, nacionalidade, estado civil, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

12.1.5 Não serão aceitos valores superiores aos valores máximos de referência constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Esta licitação será do tipo TÉCNICA E PREÇO obedecendo ao disposto no art. 46 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

13.2 O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final, obtida por meio do Índice Técnico (IT), com peso 70%, e do Índice de Preço (IP), com peso 30%. Dessa forma, a nota final (NF) será calculada com a seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 70 + IP \times 30) / 100$$

13.3 Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (PT) pela maior pontuação técnica encontrada (MPT) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

13.4 O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (MP) pelo da proposta em exame (PE), e este quociente será multiplicado por 100.

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

13.5 Em caso de empate na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.6 Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se a divergência for entre o preço unitário e o preço total, será adotado como correto o preço unitário, sendo refeitos os cálculos para obtenção do preço total.

13.7 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

13.8 A Comissão de Licitação poderá releva omissões e/ou divergências que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Os licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência das mesmas, com base no art. 109, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

14.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de divulgação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN).

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Gabinete do Prefeito para os procedimentos de homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato (Anexo IV) e com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo indicado na notificação expedida para tal finalidade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO:

17.1 As sanções administrativas relativas ao atraso injustificado na execução do contrato, bem como à inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório ou no contrato processar-se-ão em conformidade com os artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações e cláusulas estabelecidas em contrato.

17.2 O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Contrato a ser celebrado (Anexo IV).

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

18.1 As responsabilidades das partes estão descritas nas Cláusulas 7ª a 9ª da Minuta do Contrato (Anexo IV).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	2139 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - SANTA CRUZ
Setor:	023 - Secretaria Municipal de Educação

20. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

20.1 O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

20.3 As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

20.5 O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

20.6 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

20.7 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

20.8 O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

20.9 As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

20.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

20.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21. DO CADASTRO JUNTO À CPL:

21.1 Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 10”, nos subitens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, “Qualificação Técnica” e “Qualificação Econômico-Financeira” constantes neste Edital.

21.2 Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário das 8h às 12h, de 2ª a 6ª feiras.

22.2 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exma. Sra. Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

22.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

22.5 O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltado para o Ensino Básico, cuja finalidade seja promover e consolidar o uso da tecnologia como recurso dos processos de ensino e aprendizagem, promovendo a inserção e o letramento digital docente e discente nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A melhoria da qualidade do ensino nas Escolas Públicas Municipais tem sido uma preocupação permanente da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz/RN como forma de manter o padrão de excelência que caracteriza a rede pública de ensino.

2.2. A escola que temos hoje não atende aos anseios dos nossos estudantes. A mudança do contexto global marcada pela globalização acelerada das economias e pelo surgimento de novas tecnologias e modelos de organização do trabalho levam ao destaque dos seguintes tópicos:

- O uso das tecnologias de informação e da comunicação (TICs) permeia a sociedade e é um fenômeno universal. A adequação do processo de ensino e aprendizagem a este fenômeno é uma necessidade inevitável face às novas características da sociedade em que vivemos que é, a cada dia, mais digital.
- Preparar o aluno para a sociedade digital somente é possível se a escola e seus professores e dirigentes estão alinhados com as novas tecnologias e estas estão efetivamente inseridas no processo de ensino e aprendizagem.
- Oferecer formação continuada dos docentes provendo métodos e ferramentas para que eles incorporem a tecnologia da informação ao seu dia a dia na sala de aula é essencial para garantir a evolução contínua do processo de ensino e aprendizagem.

2.3. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação do Município Santa Cruz/RN implementa uma série de ações de suporte à melhoria da qualidade na sua rede de ensino, assumindo e desenvolvendo a política de implantação de uma nova educação, alinhada com as necessidades e as características da sociedade digital em que vivemos. Destacam-se, dentre estas ações, a qualificação e inserção digital das escolas municipais através da disponibilização do acesso aos conteúdos curriculares, por meio da internet, a seus docentes e alunos.

2.4. A rede de escolas municipais vem ampliando, ano a ano, o número de computadores e laboratórios de informática disponíveis para alunos e professores, bem como, na medida das disponibilidades orçamentárias, vem mantendo a atualização tecnológica do acervo de máquinas instaladas e estendendo a conectividade à rede internet.

2.5. Para tanto, apontamos para a implantação em caráter de uma plataforma educacional com características específicas que contemple as especificidades do Plano Municipal de educação (PME), disponibilizando, através das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), materiais digitais que contribuam para o processo de ensino e aprendizagem de forma contextualizada e interdisciplinar nas diversas áreas do conhecimento, em consonância com

as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, ao mesmo tempo, promova a formação continuada dos docentes.

2.6. A plataforma digital atenderá a 4.228 usuários (alunos e professores) da Rede de Ensino do Município, os quais terão acesso à plataforma digital. Ademais, os professores usuários também contarão com cursos de formação continuada durante toda vigência do contrato.

3. DO CONTEXTO:

3.1. Com vistas a permitir a inclusão e o letramento digital de estudantes e professores a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando as políticas de acesso aos meios tecnológicos e digitais nas escolas públicas por meio de programas e ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE (BRASIL, 2007) que vem sendo executadas pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com Secretarias Estaduais e Municipais e instituições não governamentais. O uso das tecnologias também é exposto nas metas do PNE (Plano Nacional de Educação) instituídas para o período de 2014-2024.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação, numa parceria com o MEC, desenvolve um conjunto de programas e ações decorrentes dessas políticas, provendo os meios tecnológicos para a escola, bem como a formação dos agentes educacionais – professores, coordenadores, alunos, gestores – para conduzir de forma eficiente e eficaz o uso das TIC como ferramenta pedagógica no processo educativo, contribuindo para o fortalecimento do trabalho pedagógico com o uso dos diferentes aportes tecnológicos.

3.3. Nesse contexto, faz-se necessária a oferta por parte da Secretaria Municipal de Educação, de materiais e ferramentas digitais que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem e que possam ser utilizados pelos professores nas suas aulas.

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1. A plataforma digital atenderá o número estimado de 4.228 usuários (alunos e professores) da Rede Municipal de Ensino, durante o período de 12 (doze) meses.

5. DOS PRODUTOS:

5.1. Implantar e disponibilizar, para escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, uma plataforma digital compatível com os Sistemas Operacionais Linux e Windows.

5.2. Deverão compor a plataforma ferramentas para controle e gestão da utilização do mesmo, com possibilidade de verificação de índices de visitação, áreas percorridas e total acesso. Todos os relatórios de controle de gestão deverão possibilitar a visualização de dados de navegação de cada usuário cadastrado, bem como de cada escola e de todos os usuários. Todos os dados de navegação deverão estar armazenados em banco de dados e a definição dos filtros e dos agrupamentos de senha, e nível de detalhamento dos relatórios será feita de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A implantação da plataforma digital será acompanhada de um programa de formação continuada de professores, coordenadores, monitores e diretores da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. Serão realizadas pela contratada visitas nas escolas, visando a auxiliar os usuários na utilização dos recursos oferecidos, bem como para verificar constantemente o andamento do projeto a fim de garantir o sucesso do mesmo.

6. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

6.1. Analisar e aprovar a plataforma digital e todo o material didático pedagógico disponibilizado pela instituição, fundação ou empresa na área educacional, para análise e contribuições, por meio de parecer técnico pedagógico da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz.

6.2. Acompanhar a realização do trabalho dos formadores de modo a verificar o cumprimento dos objetivos definidos neste Termo de Referência.

6.3. Aprovar por meio de parecer técnico-pedagógico os conteúdos curriculares e pedagógicos, a forma de apresentação e demais itens que são disponibilizados na plataforma digital a ser implantado na Secretaria Municipal de Educação, entregue pela instituição, fundação ou empresa na área educacional licitante.

7. COMPETE À CONTRATADA:

7.1. Implantar plataforma digital nas escolas englobadas no projeto da rede Municipal de ensino Santa Cruz, disponibilizando senhas de acesso para alunos e professores das escolas participantes do projeto e fornecer cronograma de formação docente para os profissionais envolvidos.

7.2. Restringir o acesso à plataforma digital através de senha personalizada permitindo que os usuários possam utilizar o mesmo a partir de qualquer conexão com a internet, expandindo o processo de aprendizagem para além do ambiente escolar.

7.3. Prever atividades de integração com as equipes da Secretaria, de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias da Secretaria Municipal de Educação, e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino.

7.4. A contratada deverá ministrar sessões de formação inicial presencial para os professores, monitores e diretores das escolas do projeto.

7.5. A contratada deverá realizar mensalmente sessões de Formação Continuada de Professores na modalidade presencial.

7.6. A contratada deverá garantir a presença de profissional qualificado que fará a formação continuada de monitores da Secretaria Municipal de Educação, realizará visitas de acompanhamento e manterá permanente contato com a equipe pedagógica da secretaria de forma a garantir a adequada implantação e manutenção do projeto.

7.7. A contratada deverá oferecer assessoria pedagógica aos professores das escolas participantes do projeto.

8. DO PERFIL PROFISSIONAL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

8.1. Experiência em formação continuada dos docentes, atestada através da comprovação de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

8.2. Detentora de plataforma digital implantado e em operação e com experiência comprovada na disponibilização de senhas de acesso a plataforma digital através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas

ou privadas de ensino.

8.3. Experiência no desenvolvimento, criação e disponibilização de conteúdos didáticos inovadores, utilizando a internet como plataforma.

9. DA METODOLOGIA DO TRABALHO:

9.1. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá diálogo permanente com a empresa contratada, sugerindo adaptações ao conteúdo da plataforma digital quando for o caso, a partir de documentos orientadores do Ensino Fundamental e das características específicas desse ambiente virtual de aprendizagem.

9.2. A estratégia de implantação do projeto prevê a realização de um programa de formação continuada dos docentes e a disponibilização de acesso a uma plataforma digital aos professores e alunos das escolas participantes do projeto.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. As licitantes deverão apresentar cronograma detalhado de trabalho de todo o projeto, destacando, no mínimo, os principais eventos:

- a) Emissão de login e senha para 4.228 usuários (alunos e professores); e
- b) Emissão de relatórios mensais apresentando os principais eventos e as principais realizações de alunos e professores na plataforma digital (o formato dos relatórios deverá ser estipulado em conjunto entre a secretaria e a contratada).

11. DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DOCENTE:

11.1. Deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão das senhas/logins, devendo se estender por todo o decorrer do projeto com formações de professores e acompanhamento técnico e pedagógico.

11.2. A CONTRATADA arcará com os encargos trabalhistas e previdenciários, dos profissionais envolvidos nos serviços.

12. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROJETO:

12.1. O Projeto contempla a disponibilização de senhas de acesso à plataforma digital educacional para alunos e professores do Ensino Fundamental das escolas da Secretaria Municipal de Educação e o fornecimento de serviços de formação continuada dos docentes e acompanhamento do projeto, conforme abaixo detalhado.

12.2. As principais características da plataforma digital a ser disponibilizado no âmbito do Projeto são:

- a) Todos os conteúdos da plataforma digital devem ser de autoria própria, elaborados segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), documentos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) A linguagem dos conteúdos deve ser apropriada ao ambiente web e adequada e direcionada ao público-alvo: alunos do Ensino Fundamental;
- c) Os recursos computacionais devem ser largamente utilizados objetivando promover a interdisciplinaridade do conhecimento;
- d) Os recursos multimídia devem ser amplamente empregados de modo a promover a dinamização da aprendizagem e garantir a ludicidade no processo de ensino. Deve conter objetos digitais que também obedeçam aos critérios instituídos pelo Ministério da Educação conforme os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema

Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

e) O conteúdo da plataforma digital deve prever a inserção de curiosidades e assuntos veiculados na mídia de modo a permitir a contextualização dos temas estudados;

f) A plataforma digital deve disponibilizar um sistema de busca de conteúdos que incentive a pesquisa de temas relacionados ao conteúdo curricular;

g) Devem ser apresentadas sugestões de atividades, para os docentes, que contemplem os conteúdos da grade curricular do Ensino Fundamental;

h) O acesso à plataforma digital deverá ser feito através de senha personalizada permitindo que os usuários possam utilizar a plataforma digital a partir de qualquer conexão com a Internet, expandindo o processo de aprendizagem para além do ambiente escolar;

i) O conteúdo deve ser constantemente atualizado, no mínimo, com inserção de novos conteúdos semanalmente;

j) O conteúdo do Ensino Fundamental – Anos Finais deve ser acompanhado de exercícios relacionados aos assuntos estudados de modo a permitir que os usuários façam um diagnóstico do seu aprendizado. Os exercícios devem ser baseados nas Matrizes de Referência do SAEB;

k) A plataforma digital deve disponibilizar ambientes de interação entre os usuários (tanto alunos quanto professores) de modo a permitir a troca de experiências, promover a interação e a autoria no processo de ensino e aprendizagem;

l) A equipe da empresa contratada deverá prever atividades de interação com as equipes da Secretaria Municipal de Educação de modo a alinhar as ações do Projeto com as estratégias da Secretaria e fortalecer o uso da tecnologia na rede pública de ensino;

m) A Contratada deverá ministrar mensalmente sessões de formação docente presencial para todos os monitores das escolas participantes do projeto de forma que esses possam se manter atualizados quanto a novos recursos e materiais disponibilizados na plataforma digital;

n) A Contratada deverá prestar serviços de assessoria pedagógica e de tecnologia educacional durante toda a duração do projeto;

o) A Contratada deverá realizar o diagnóstico da situação educacional e desenvolver e aplicar um plano de ação, no que diz respeito à proposta e metodologia para o Ensino Fundamental; e

p) A Contratada deverá realizar visitas mensais nas unidades escolares para acompanhamento do uso das soluções e metodologias oferecidas a fim de garantir o sucesso do projeto no Município.

13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Esta licitação será do tipo Técnica e Preço obedecendo ao disposto na Lei de Licitações e Contratos.

13.2. O julgamento das propostas e classificação final será realizado em função da melhor nota final, obtida por meio do Índice Técnico (IT), com peso 70%, e do Índice de Preço (IP), com peso 30%. Dessa forma, a nota final (NF) será calculada com a seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 70 + IP \times 30) / 100$$

13.3. Para obter o Índice Técnico (IT), dividir-se-á a pontuação técnica da proposta em exame (PT) pela maior pontuação técnica encontrada (MPT) entre as propostas e este quociente será multiplicado por 100.

$$IT = (PT / MPT) \times 100$$

13.3. O Índice de Preço (IP) será obtido mediante a divisão do menor preço global proposto (MP) pelo da proposta em exame (PE), e este quociente será multiplicado por 100.

$$IP = (MP / PE) \times 100$$

13.4. Em caso de empate na pontuação total será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação na Proposta Técnica. Persistindo o empate, o vencedor será declarado mediante sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

13.5. Em caso de divergências entre o preço por extenso e o expresso em algarismos, prevalecerá o primeiro. Se a divergência for entre o preço unitário e o preço total, será adotado como correto o preço unitário, sendo refeitos os cálculos para obtenção do preço total.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do edital ou que não atingirem pontuação da proposta técnica (PT) mínima de 70 (setenta) pontos.

13.7. A Comissão de Licitação poderá relevar omissões e/ou divergências que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A capacidade técnica será comprovada através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo, conforme especificado neste Termo de Referência.

14.2. Experiência em formação continuada dos docentes, atestada através da comprovação de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

14.3. Detentora de plataforma digital educacional implantado e em operação e com experiência comprovada na disponibilização de senhas de acesso à plataforma digital através de projetos similares já realizados e concluídos em instituições públicas ou privadas de ensino.

14.4. A licitante deverá ser a detentora de todos os direitos autorais da plataforma digital educacional, sendo vedada a participação de licitantes detentores apenas de direitos de exploração econômica da plataforma.

15. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS LICITANTES:

15.1. A plataforma educacional ofertada deverá, obrigatoriamente, atender os itens abaixo e a não apresentação de um ou mais itens desclassificará o proponente antes mesmo da pontuação da proposta técnica.

15.2. Todo o conteúdo deverá ser disponibilizado em Língua Portuguesa, excetuada a disciplina de Língua Inglesa que poderá apresentar conteúdos nesse idioma.

15.3. A plataforma digital deverá obrigatoriamente oferecer materiais específicos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais com características que atendam aos perfis de alunos de cada faixa etária.

15.4. O Portal Educacional deve contemplar conteúdo das diversas áreas do conhecimento e de todos os componentes curriculares do Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), apresentado através de hipertextos com recursos de multimídia, integrando imagens, animações e imagens interativas, disponibilizados via internet e atualizados semanalmente.

15.5. Entre os materiais ofertados para Ensino Fundamental Anos Finais deverão existir videoaulas, podcasts e games

educacionais.

15.6. A plataforma digital deverá oferecer recursos que oportunizem o desenvolvimento das habilidades relacionadas à leitura e a escrita tais como editores de textos, de jornais, de histórias em quadrinhos; bem como recursos que permitam a comunicação e colaboração entre os diversos atores da escola tais como wikis e blogs.

15.7. A plataforma digital deverá oferecer aos professores espaços e recursos para que cada um possa criar suas trilhas de aprendizagem para todos os seus alunos ou grupos de alunos.

15.8. A plataforma digital deverá oferecer recursos que oportunizem a aprendizagem de programação para estimular a criatividade, a autonomia e desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.

15.9. Os serviços de formação continuada dos professores deverão ser operacionalizados em sessões presenciais, com calendário definido de comum acordo entre a equipe da Secretaria e da empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização do conteúdo e das ferramentas da plataforma digital no processo de ensino e aprendizagem. Além disso, deve conter também um módulo inicial onde serão ministrados conceitos básicos de informática de modo a nivelar os conhecimentos do público-alvo e permitir que, mesmo os professores com baixo nível de conhecimento das ferramentas de informática, possam explorar plenamente a tecnologia e incorporá-la no processo de ensino e aprendizagem.

15.10. A plataforma digital ofertada deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais Linux, e Windows, sem a necessidade de instalação de patches, upgrades ou ajustes.

15.11. A plataforma digital ofertada deverá ser plenamente suportada pelos navegadores Chrome, Edge, etc.

15.12. A empresa deverá firmar termo de sigilo com a Secretaria Municipal de Educação de modo a garantir que as informações dos usuários não possam ser repassadas a terceiros sem a anuência da Secretaria e dos usuários.

15.13. A plataforma digital ofertada deverá fornecer ferramentas para controle e gestão da utilização da plataforma digital, com possibilidade de verificação de índices de visitação, tempo médio e total de acesso, performance nos exercícios, etc. Todos os relatórios de controle de gestão deverão possibilitar a visualização de dados de navegação de cada usuário cadastrado, bem como de cada escola e de todos os usuários. Todos os dados de navegação deverão estar armazenados em banco de dados e a definição dos filtros e dos agrupamentos de senha, e nível de detalhamento dos relatórios será feita de acordo com os interesses da Secretaria Municipal de Educação. A empresa contratada implementará, a partir dos filtros definidos pela Secretaria os relatórios de controle e gestão da utilização.

15.14. O fornecedor do serviço deve garantir que todas as informações postadas pelos alunos e professores usuários da plataforma digital nas áreas interativas como blogs e chats ficarão armazenadas na plataforma digital durante toda a duração do contrato.

15.15. Após o término do contrato a Secretaria de Educação definirá se as informações produzidas pelos alunos e/ou professores deverão ser devolvidas à Secretaria e/ou se elas poderão ficar armazenadas na plataforma digital para acesso por alunos e professores de outras escolas públicas com as quais a plataforma digital mantenha contrato. Caso as informações tenham que ser devolvidas o fornecedor as enviará em arquivos de formato texto, ou o mais adequado ao tipo de informação.

16. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (CÁLCULO DO PT) – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

16.1. Os documentos e informações apresentados pelas Licitantes serão avaliados levando-se em consideração que a Proposta Técnica deverá informar endereço da plataforma digital Educacional na Internet, assim como um “login” e senha de acesso para testes e análises.

16.2. A Proposta Técnica deverá conter toda documentação pertinente ao conteúdo que a Licitante julgar necessário para permitir a avaliação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** Detalhamento da experiência da licitante com trabalhos já concluídos, em instituições públicas ou privadas, relacionados ao presente edital, com apresentação de documentação que comprove a experiência declarada, incluindo, atestado(s), declaração(ões) ou documento(s) institucional(is), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devendo ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica, acompanhados de cópia autenticada do contrato da prestação dos serviços, que demonstre a capacidade da licitante para a implantação e implementação de um plataforma digital educacional e prestação de serviços de formação de docentes já realizados, pela entidade proponente, para apoiar a formação de professores em unidades escolares de Ensino Básico da rede pública ou privada;

b) **DESCRIÇÃO DETALHADA DA PLATAFORMA DIGITAL OFERTADA:** Incluindo conteúdos curriculares na forma de hipertexto e de autoria própria, características e relação das facilidades e ferramentas disponíveis, características técnicas e de navegação e outros elementos que permitam atingir os objetivos da proposta;

c) **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO:** Incluindo metodologia de formação presencial, características e a infraestrutura de apoio oferecida durante o processo de formação dos docentes;

d) **APOIO À OPERAÇÃO:** Detalhamento da proposta de solução de apoio e suporte ao usuário que garanta o contato entre a proponente e os usuários da plataforma digital e dos serviços de formação docente durante, no mínimo, o horário comercial; e

e) **SOLUÇÕES TÉCNICAS:** Detalhamento de soluções inovadoras que garantam o perfeito funcionamento da plataforma digital frente aos principais problemas de infraestrutura da rede e do ambiente de trabalho nas unidades educacionais atendidas pelo Projeto.

16.3. **CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA DIGITAL E DOS SERVIÇOS OFERTADOS – 100 (CEM) PONTOS:** A avaliação dos quesitos técnicos acima se dará mediante a apresentação da descrição detalhada da plataforma digital ofertada, incluindo características do conteúdo disponível, recursos para avaliação, interatividade, interdisciplinaridade, contextualização e outros elementos que permitam atingir os objetivos do Projeto, bem como serviços de capacitação docente, apoio ao usuário e garantia de operação, através da análise dos seguintes critérios:

a) **CONTEÚDO:** Este critério avaliará a existência, organizada e sistematizada, da matriz curricular das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física). Avaliará também se tais conteúdos foram construídos utilizando a linguagem apropriada para o veículo a que se destinam: a internet. Avaliará ainda se todos os conteúdos são de autoria própria e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que tenham sido elaborados pela proponente e que atendam a Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- Para os portais que contemplarem todas as disciplinas exigidas acima (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), e com as características acima descritas pontuar com 10 (dez) pontos;
- Para os Portais que contemplarem 5 (cinco) ou mais disciplinas exigidas acima (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física) pontuar com 0,5 (meio) ponto para cada disciplina existente e formalmente apresentada;
- Para os Portais com menos de 5 (cinco) disciplinas pontuar com 0 (zero) pontos.

b) **EXERCÍCIOS DE AUTOAVALIAÇÃO PARA OS ALUNOS:** Este critério avaliará a existência de questões de autoavaliação (exercícios) para os Anos Finais do Ensino Fundamental que sigam as Matrizes de Referência do SAEB e abordem conteúdos presentes na plataforma digital consistentemente em todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física), contemplando a grande maioria dos conteúdos de cada disciplina.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 10 (dez) pontos para a plataforma digital que apresentar exercícios, conforme os critérios acima descritos, em todas as disciplinas (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 5 (cinco) pontos para a plataforma digital que apresentar os exercícios, conforme os critérios acima descritos, em pelo menos 5 (cinco) das disciplinas;
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que não os apresentar em pelo menos 5 (cinco) das matérias.

c) **INTERDISCIPLINARIDADE:** Este critério avaliará a existência de links entre todo o conteúdo de todas as disciplinas dos Ensino Fundamental e médio – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física). Os links devem estar no próprio texto do conteúdo de cada disciplina, de forma que o professor ou o aluno possam perceber a inter-relação consistente entre as várias áreas do conhecimento no exato momento da leitura.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 15 (quinze) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade consistentemente em TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), conforme acima descrito;
- 10 (dez) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade PARCIALMENTE em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física), conforme acima descrito;
- 0 (zero) pontos para A plataforma digital que operacionalizar o conceito de interdisciplinaridade em MENOS de 5 disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

d) **CONTEXTUALIZAÇÃO:** A partir de notícias, atualidades ou curiosidades deve ser feita à conexão entre a informação apresentada e o conteúdo formal das disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio, de modo a despertar o interesse e a motivação dos usuários no processo de entendimento dos conceitos. A plataforma digital deve apresentar notícias, atualidades ou curiosidades específicas com periodicidade semanal para todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Educação Física):

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 15 (quinze) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização, conforme acima descrito para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física);
- 10 (dez) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização, conforme acima descrito PARCIALMENTE em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que operacionalizar o conceito de contextualização em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental Anos Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

e) **OBJETOS DE APRENDIZAGEM PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Este critério avaliará a existência de materiais interativos e materiais gamificados que contemplem as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e que atendam aos conceitos presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e os descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 10 (dez) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física);
- 4 (quatro) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas em pelo menos 5 das disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para A plataforma digital que disponibilizar atividades interativas em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes e Educação Física), conforme acima descrito.

f) **APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES DE ATIVIDADES PARA OS DOCENTES:** Este critério avaliará se a plataforma digital apresenta, no Ambiente do Professor, Planos de Aulas de todas as disciplinas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 2 (dois) pontos para a proponente que apresentar em sua plataforma digital as Sugestões de Atividades para os Docentes para TODAS as disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e médio (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 1 (um) ponto para a plataforma digital que apresentar Sugestões de Atividades para os Docentes em pelo menos 5 (cinco) das disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física);
- 0 (zero) pontos para a plataforma digital que apresentar Sugestões de Atividades para os docentes em MENOS de 5 (cinco) disciplinas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (Matemática, Geografia, História, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Artes, Língua Inglesa e Educação Física), conforme acima descrito.

g) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: Este critério avaliará, através da demonstração de projetos já realizados e concluídos em instituições públicas e privadas de ensino, a experiência da proponente na realização de atividades de formação de professores e na disponibilização de acesso a portal educacional para alunos e professores através da análise dos seguintes critérios:

- Quantidade de docentes já capacitados: Este critério avaliará se a proponente tem capacidade e experiência para ministrar a formação dos docentes das Escolas Estaduais do Rio Grande do Norte através da verificação da quantidade de docentes já capacitados em contratos com secretarias de educação em âmbito municipal e/ou estadual. A pontuação seguirá os seguintes critérios:
 - Até 1.000 docentes capacitados = 0 pontos;
 - De 1.001 a 3.000 docentes capacitados = 1 ponto;
 - De 3.001 a 5.000 docentes capacitados = 2 pontos;
 - De 5.001 a 8.000 docentes capacitados = 3 pontos;
 - De 8.001 a 10.000 docentes capacitados = 5 pontos; e
 - Acima de 10.001 docentes capacitados = 10 pontos.
- Quantidade efetiva de horas de formação de professores: Este critério avaliará a experiência e capacidade da proponente em ministrar a formação dos docentes das Escolas Municipais de Santa Cruz no estado do Rio Grande do Norte através da avaliação da quantidade de horas de formação já realizadas em contratos com secretarias de educação em âmbito municipal e/ou estadual. Não devem ser consideradas horas de acompanhamento e suporte como horas de formação de docentes na rede pública de ensino. A pontuação seguirá os seguintes critérios:
 - Até 4.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 1 ponto;
 - De 5.000 a 14.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 2 pontos;
 - De 15.000 a 24.999 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 4 pontos; e
 - Acima de 25.000 horas de experiência comprovada em projetos já realizados = 10 pontos.
- Quantidade de alunos já atendidos: Este critério avaliará se a proponente tem capacidade e experiência para disponibilizar o acesso ao portal para todos os alunos das escolas participantes do Projeto. A pontuação seguirá o seguinte critério:
 - 10 pontos para empresas que demonstrem experiência no atendimento de, no mínimo, 250.000 alunos

na rede pública de ensino;

- 5 pontos para as empresas que demonstrem experiência no atendimento de, no mínimo, 90.000 alunos na rede pública; e

- 0 pontos para as empresas com experiência no atendimento para público inferior a 90.000 alunos.

OBSERVAÇÃO: A comprovação de todos os critérios que compõem este item deverá ser feita através de declaração da(s) instituição(ões) cliente(s) e da apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) originais ou autenticados em cartório. Somente serão considerados para efeito de pontuação os projetos já realizados e concluídos e unicamente dentro de instituições privadas ou públicas.

h) **SISTEMA DE BUSCA:** Este critério busca avaliar a capacidade da proponente em apresentar um sistema de busca que incentive os alunos a pesquisar os temas estudados e que apresente como resultado do processo de busca somente conteúdos de autoria da própria plataforma digital e consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam à Base nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

A avaliação será feita através da análise do seguinte critério:

- 5 (cinco) pontos para a proponente que apresentar Sistema de Busca que, simultaneamente, apresente como resultado do processo de busca:
 - ✓ mecanismos que incentivem os alunos a pesquisarem os temas estudados;
 - ✓ apresentem somente conteúdos de autoria própria;
 - ✓ apresentem resultados tanto para hipertexto quanto para podcasts, videoaulas e objetos digitais de aprendizagem;
 - ✓ apresentem conteúdos que sejam consistentes com os conceitos instituídos pelo Ministério da Educação (MEC), ou seja, que atendam a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular e aos descritores presentes nas Matrizes de Referência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- 2 (dois) pontos para a proponente que apresentar Sistemas de Busca que atenda a PELO MENOS 2 (dois) dos critérios acima descritos;
- 0 (zero) pontos para a proponente que não atender aos critérios acima descritos ou não apresentar Sistemas de Busca.

i) **FERRAMENTA DE APOIO AO USUÁRIO:** Este critério avaliará a capacidade da proponente em apresentar soluções tecnológicas de apoio ao usuário durante a operação do sistema. Serão considerados itens como existência de canal de comunicação on-line, equipe de apoio, etc.

A pontuação seguirá o seguinte critério:

- 3 (três) pontos para a proponente que apresentar sistema de apoio ao usuário composta de comunicação online, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;
- 1 (um) ponto para a proponente que apresentar capacidade de realizar atividades de apoio presencial

periódicas nas unidades educacionais participantes do projeto, com equipe de apoio composta por profissionais de formação na área educacional e disponibilidade durante o horário comercial nos dias úteis;

- 0 (zero) pontos para a proponente que não atender aos requisitos acima.

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO

Características da Plataforma Digital	Pontuação
- Conteúdo	10
- Exercícios de autoavaliação para os alunos	10
- Interdisciplinaridade	15
- Contextualização	15
- Objetos de aprendizagem para os anos iniciais do Ensino Fundamental	10
- Apresentação de sugestões de atividades para Docentes	2
- Experiência da licitante	30
- Sistema de busca	5
- Apoio ao usuário	3
Total	100

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

17.1. Durante todo período de vigência do contrato, o fornecedor deverá cumprir as obrigações adiante relacionadas.

17.2. Atender a chamada do usuário para a assistência técnica, diretamente ou por intermédio de sua credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

17.3. A contratada deverá disponibilizar número de acesso com ligação, em português, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial local da contratante; exceto feriados locais e nacionais.

17.4. Os chamados por parada parcial do serviço deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do início do atendimento para Solução.

17.5. Os chamados por parada total do serviço deverão ser atendidos em até 03 (três) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento para Solução.

17.6. Os demais chamados deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a abertura e deverão ser respondidos quanto à solução em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do início do atendimento para solução.

17.7. A assistência técnica será realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

17.8. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone. No caso de abertura através de telefone, o contato será efetuado através de número nacional isento de tarifação telefônica.

17.9. O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.10. Em relação aos serviços de assistência técnica as atividades deverão ser realizadas presencial e remotamente, em dependências de responsabilidade da empresa contratada, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação em situações justificadas. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa contratada visitarão a sede da Secretaria, para complementar suas atividades.

18. DA PROPOSTA:

18.1. A proposta apresentada deverá considerar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive sistemas, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações decorrentes do contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento referente à disponibilização das senhas, que inclui acesso à plataforma digital por alunos e/ou professores, será realizado de forma mensal.

19.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados dentro do respectivo mês, devidamente atestada por representante da contratante, observando:

- A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminada a atuação no mês vigente, devendo ainda estar acompanhada das certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; e
- A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a contratante.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, sem que isso gere direito a atualização financeira.

19.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, que indicará a instituição financeira.

20. DO VALOR ESTIMADO:

20.1. O orçamento total estimado para este projeto (verificado através de pesquisa de mercado) é de R\$ 1.124.309,76 (um milhão cento e vinte e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), para 12 (doze) meses de execução.

21. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

21.1. A licitante adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devendo ser complementado no exercício financeiro subsequente para conclusão do prazo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

23. DO SISTEMA DE GARANTIA DE OPERAÇÃO:

23.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser requerida ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a prova do sistema de garantia de operação através da instalação de seu sistema em uma Escola da Rede Municipal, conforme determinação da Equipe Técnica da Secretaria de Educação.

23.2. O sistema deverá ser capaz de simular o acesso e navegação pelo conteúdo do portal online, sem a necessidade de acesso à internet e/ou download de arquivos.

23.3. O sistema instalado será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, quando serão avaliadas a capacidade do sistema de garantir a operação com boa velocidade quando a conexão de internet estiver lenta e a capacidade do sistema de garantir a operação quando não houver conexão com a internet na forma do subitem “24.2” acima. Em ambos os casos, o sistema deverá garantir que os conteúdos adicionados à plataforma digital quando a conexão estiver lenta, sejam atualizados e também devem garantir que os dados referentes à utilização pelos usuários sejam transmitidos e armazenados no banco de dados quando a conexão com a internet for restabelecida nos padrões normais.

23.4. A Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe Técnica, emitirá Parecer de Avaliação, indicando acerca da aprovação ou reprovação do sistema e se as condicionalidades quanto aos critérios foram atendidas na forma descrita neste Termo de Referência.

24. DAS PENALIDADES:

24.1. O descumprimento das obrigações e demais condições no Edital e neste Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.2. Fica facultada a defesa da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo 5 (cinco) dias.

24.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato ficarão a cargo Secretaria Municipal de Educação, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente.

26. DA ESPECIFICAÇÃO E DAS QUANTIDADES:

26.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada de professores e de implantação de plataforma digital educacional voltado para o ensino básico, que consolide o uso da tecnologia como ferramenta complementar do ensino presencial e que promova a inserção digital de docentes e alunos das escolas atendidas pelo projeto, levando-se em consideração as especificidades e finalidades previstas neste Termo de Referência.

USUÁRIOS/SENHAS

Quant. de Usuários	Total de Senhas	Período
4.228	4.228	12 meses

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Dedicação ao Projeto	Principais Atividades	Período
Total (40h semanais)	<ul style="list-style-type: none"> ● Formação de Professores (Monitores) <ul style="list-style-type: none"> ○ Inicial ○ Continuada ● Acompanhamento Pedagógico ● Acompanhamento Técnico ● Visitas nas Unidades Escolares 	12 meses

27. DOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

27.1 Conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo pretendido, foi apurado o valor total estimado mensal importando em R\$ 93.692,48 (noventa e três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o total global anual em R\$ 1.124.309,76 (um milhão cento e vinte e quatro mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período (Mês)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de formação continuada de professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltada para o Ensino Básico.	Usuário/Senha	4.228	22,16	93.692,48	12	1.124.309,76

Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2023.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com endereço à (endereço completo), neste ato representada pelo seu (nome do responsável, cargo, nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. (nome do credenciado, nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor e nº do CPF), dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir, transigir, assinar contratos e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Carta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante e juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇO”

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
Cargo/Função: _____ Fone: _____
Estado civil: _____ RG: _____
CPF: _____

Dados Bancários:

Banco _____ / Agência nº _____ / Conta Corrente nº _____.

A presente proposta tem por objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e Anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período (Mês)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de formação continuada de professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltada para o Ensino Básico.	Usuário/Senha	4.228	XXXX	XXXXXXXXX	12	XXXXXXXXXX

Importa a presente proposta no valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global anual de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no mencionado Edital e seus Anexos.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo(a) Prefeito(a), o(a) Sr.(a) Ivaniildo Ferreira Lima Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

I - Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de Portal Educacional Digital para as Escolas Municipais de Educação Básica do Município de Santa Cruz/RN.

II - Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e Anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - Este contrato tem amparo na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

II - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e seus Anexos; e
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0001 - PROGRAMA
Ação:	2139 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - SANTA CRUZ
Setor:	023 - Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

O valor global da prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na tabela abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Período (Mês)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de formação continuada de professores e de implantação de Plataforma Digital Educacional voltada para o Ensino Básico.	Usuário/Senha	4.228	XXXX	XXXXXXXX	12	XXXXXXXX

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) dias contados da assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado, devidamente justificado, nos casos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO:

I - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas e especificações determinadas neste instrumento e no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e Anexos.

II - A CONTRATANTE, através da autoridade competente, nomeará um servidor da Secretaria Municipal de Educação para executar a fiscalização do contrato, doravante denominado Fiscal do Contrato, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto.

III - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

IV - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo acerca do caso.

V - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e Anexos, deverá a Fiscalização comunicar de imediato ao setor competente para as providências cabíveis ao caso.

CLÁUSULA 8ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

IV - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

correspondentes.

V - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

VII - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

VIII - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

IX - O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

X - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

XI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES:

l) São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual;
- b) Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- c) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- d) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e) Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;
- f) Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

h) Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação;

i) Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço a critério da CONTRATANTE, mantida, porém, sua responsabilidade pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

j) É de responsabilidade da CONTRATADA toda a despesa relativa ao transporte de material, que porventura seja necessário, seja qual for a distância e volume considerados;

k) Na hipótese de ocorrer dúvidas quando da execução dos serviços contidos no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 deverão ser consultados a fiscalização;

l) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado;

m) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto a legislação municipal aplicada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao Município;

n) A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios; e

o) A CONTRATADA deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta.

II) São obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste termo;

c) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente a execução dos serviços;

d) Atentar para que, durante a vigência deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

f) Instituir o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual;

g) A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes da Secretaria Municipal de Educação, um Fiscal para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas;

h) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

i) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

j) Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho;

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração;

l) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços; e

m) A CONTRATANTE deverá garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 10 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

I - Este contrato fica vinculado à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, cuja realização decorre de autorização do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN.

II - São partes integrantes deste contrato o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO:

I - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

II - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Santa Cruz/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Santa Cruz/RN; e
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

II - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento).

II - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Santa Cruz/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santa Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

IV - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima delineadas, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

V - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN.

CLÁUSULA 13 – DO ADITAMENTO:

I) O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

II) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

II) Os termos contratuais do presente instrumento poderão ser modificados visando a plena execução do objeto celebrado, nos termos das prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo previsto pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II - O prazo para convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pela adjudicatária durante o seu transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

IV - Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do extrato do instrumento de contrato na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

Empresa: _____

CNPJ _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei nº 9.613/98); e
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros. Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.